



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 075/2006
12/12/2006

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul - Pr. Para o Exercício de 2.006

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2006 na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), assim especificado:

07 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE Rec - Cancelamento 8.500,00
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Especial
10.301.10012-048 - ATIV CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
3.1.71.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001301 3.1.00.000324 - PAB/Programa FAEC 915284

07 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE Rec - Cancelamento 3.500,00
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Especial
10.301.10012-048 - ATIV CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
3.1.71.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
001302 3.1.00.000324 - PAB/Programa FAEC 915284

07 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE Recurso - Canc 3.000,00
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Especial
10.301.10012-048 - ATIV CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
3.3.71.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001304 3.1.00.000324 - PAB/Programa FAEC 915284



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta do cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias

Despesa

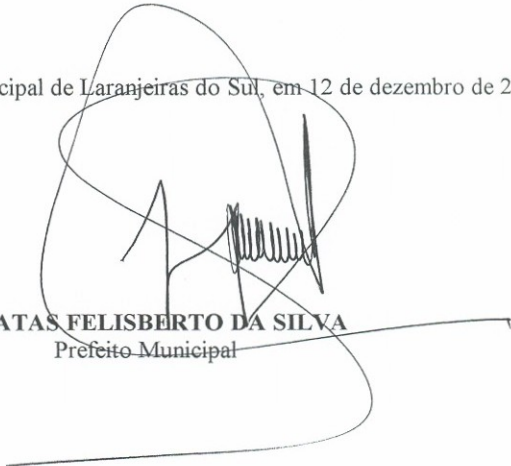
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5.000,00
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento
10.301.10012-044 - AÇÕES ESTRAT COMP FAEC
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
001220 3.1.00.000324 - PAB/Programa FAEC 915284

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento
10.301.10012-044 - AÇÕES ESTRAT COMP FAEC
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001250 3.1.00.000324 - PAB/Programa FAEC 915284

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir de 01 novembro de 2.006.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de dezembro de 2006.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal